PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE P CANÁRIO ESP SANTO
FLS: 02

MENSAGEM N° 03/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação pela criação lei municipal com intuito de realização de parceria (SUBVENÇÃO) com a Associação Recreativa Assistencial ao Idoso e a Associação Beneficente Cultural e de Agricultura de Cristal do Norte.

Considerando que foi cadastrada no SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias) a programação n° 320405420240001, sendo destinado pelo ente federal o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela **Associação Recreativa Assistencial ao Idoso - ARAI;** e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para **Associação Beneficente Cultural e de Agricultura de Cristal do Norte - Cristal Orquestra,** de acordo com Plano de Trabalho aprovado.

Assim, recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ASSISTENCIAL AO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE AGRICULTURA DE CRISTAL DO NORTE, INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL E CULTURAL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA".**

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, **EM CARATER DE URGÊNCIA** nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima.

Atenciosamente.

Assinado por KLEILSON MARTINS REZENDE 086.***.***-**
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 000242/25
Em 14 de fevereiro de 2025
PROTOCOLISTA

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL P. CANÁRIO ESP. SANTO FLS: 03

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ASSISTENCIAL AO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE AGRICULTURA DE CRISTAL DO NORTE, INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL E CULTURAL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA".

O **Prefeito Municipal de Pedro Canário**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social Centro Comunitário Franco Rossetti, instituição privada de caráter assistencial, educacional e cultural, sem finalidade lucrativa.

Parágrafo Único. a subvenção deverá observar a legislação vigente, em especial a lei 4.320/64 e Lei 13.019/2017.

Art. 2°. A subvenção de que trata este artigo tem por objetivo o repasse da emenda parlamentar que foi cadastrada no SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias) a programação n° 320405420240001, sendo destinado pelo ente Federal, **que será de até R$** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) **sendo:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela **Associação Recreativa Assistencial ao Idoso – ARAI;** e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para **Associação Beneficente Cultural e de Agricultura de Cristal do Norte - Cristal Orquestra**, de acordo com Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Único. A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária de elemento 33504300000- Subvenções Sociais, prevista no orçamento de 2025.

Art. 3°. Para os próximos exercícios, havendo interesse em conceder subvenção social às entidades beneficiadas, fica desde já autorizada a concessão da subvenção social, devendo o Poder Executivo fazer constar na Lei Orçamentária Anual – LOA a rubrica própria, com indicação do valor da despesa.

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

NATHALYA PIRES DE BRITO GASPARINI
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL P CANÁRIO ESP SANTO FLS: 04